

Machado e Silva, solteira, maior, a serem titulares de uma quota de € 2500, cada. Montante do capital após o reforço — € 10 000.

Mais certifico que foi alterado o artigo 4.º, que fica com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 10 000, dividido em duas quotas, uma do valor nominal de € 6250, pertencente ao sócio Joaquim Oliveira e Silva e uma do valor nominal de € 3750, pertencente a sócia Eugénia Ângela Moreira Machado Silva.»

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

27 de Julho de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2010153383

## ONBIT — MATERIAL INFORMÁTICO, UNIPESSOAL, L.ª

### Anúncio n.º 5976/2007

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 58 629/20050531; número de identificação de pessoa colectiva 507272773; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 03/050531.

Certifico que por José Manuel Gomes Ribeiro foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma ONBIT — Material Informático, Unipessoal, L.ª, com sede na Avenida do Visconde de Barreiros, 154, loja 76, freguesia e concelho da Maia.

§ único. Por simples decisão da gerência, a sociedade poderá transferir a sua sede para outro local do mesmo concelho ou de concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou qualquer outra forma de representação social.

Artigo 2.º

O objecto social consiste na programação, comércio, consultadoria, assistência técnica, representações de material e equipamento informático.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao outorgante.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme respectiva decisão, será exercida pelo sócio ou por não sócios, ficando aquele desde já nomeado gerente.

2 — A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

O sócio único fica desde já autorizado a efectuar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante global de 10 vezes o capital social.

Artigo 7.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades quer o objecto seja igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

6 de Junho de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2010126610

## PAULO & PAULO, L.ª

### Anúncio n.º 5977/2007

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 07185/960618; número de identificação de pessoa colectiva

503680206; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 13 e 15/051227.

Certifico que Paulo Jorge da Silva Vieira cessou funções de gerente em 2 de Novembro de 2005, por renúncia, tendo sido alterados os artigos 3.º e 5.º, n.ºs 1 e 2, que ficaram com a seguinte redacção:

«3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 24 939,90, correspondente a três quotas, uma do valor nominal de € 12 469,95, outra de € 11 222,95 e outra de € 1247 pertencentes ao actual único sócio.

5.º

1 — A gerência social, com a remuneração que for fixada em assembleia geral, fica afectada ao actual sócio, desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura de um gerente.»

Está conforme.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

13 de Janeiro de 2006. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2011738989

## PRECAUDAL — EQUIPAMENTOS DO LAR, L.ª

### Anúncio n.º 5978/2007

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 55 872/20010509; identificação de pessoa colectiva n.º 505459248; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6 e inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 13 e 14/041123.

Certifico que foi efectuada a cessação de funções do gerente Mário Manuel Sá da Silva em 18 de Maio de 2004, por renúncia, e alterados os artigos 4.º a 7.º, que ficaram com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de € 5000 e está dividido em três quotas, uma no valor de € 2500 pertencente à sócia Rosa Maria de Jesus Madureira Alves e duas pertencentes ao sócio José Manuel de Jesus Alves, sendo uma de € 1500 e outra de € 1000.

Artigo 5.º

A cessão total ou parcial de quotas a favor de estranhos à sociedade depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo, fica reservado o direito de preferência.

Artigo 6.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete exclusivamente ao sócio José Manuel de Jesus Alves, cuja assinatura vincula a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por óbito do respectivo titular;
- Por acordo com o seu titular;
- Quando em virtude de partilha decorrente de divórcio ou separação judicial de bens a quota for adjudicada a quem dela não for titular;
- Quando por qualquer motivo essa quota seja retirada da livre disponibilidade do seu proprietário.

§ 1.º A quota a amortizar será paga com base no valor encontrado no último balanço aprovado, deduzido de quaisquer débitos do seu titular à sociedade.

§ 2.º As condições de pagamento da quota amortizada serão definidas em assembleia geral, não podendo no entanto as prestações a que houver lugar exceder o prazo máximo de um ano a contar da data da assembleia geral que determinou a amortização.

§ 3.º A amortização considerar-se-á operada com a respectiva deliberação e o pagamento ou depósito da primeira prestação efectuada na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem de direito.»

Está conforme.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada foi depositado na pasta respectiva.

24 de Novembro de 2004. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2004503610

### SILVÉRIA SOARES — CABELEIREIROS, L.ª

#### Anúncio n.º 5979/2007

2.ª Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 58 779/20050902; identificação de pessoa colectiva 507390016; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/050902.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Silveira Soares — Cabeleireiros, L.ª, e tem a sua sede na Via do Engenheiro Belmiro Mendes, 123, freguesia de Gemunde, concelho da Maia.

Parágrafo único. A gerência poderá deslocar a sua sede para outro local dentro do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

O seu objecto consiste em cabeleireiro e estética.

Parágrafo único. Por deliberação dos sócios, a sociedade pode tomar participações em quaisquer outras sociedades constituídas ou a constituir, com objecto igual ou diferente do seu, ainda que reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas ou consórcios.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, dividido em duas quotas iguais do valor de € 2500 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Silvéria Mariana de Sousa Ferreira Martins Soares e Antero Orlando Rodrigues Soares.

#### Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios Silvéria Mariana de Sousa Ferreira Martins Soares e Antero Orlando Rodrigues Soares, desde já nomeados gerentes.

2 — Para validamente representar e obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer dos gerentes, Silvéria Mariana de Sousa Ferreira Martins Soares ou Antero Orlando Rodrigues Soares.

3 — Para além dos poderes normais de gerência, poderão ainda os gerentes:

a) Comprar e vender quaisquer bens móveis e imóveis, de e para a sociedade, nomeadamente viaturas automóveis, podendo efectuar quaisquer contratos de *leasing*; e

b) Tomar de arrendamento ou trespasse quaisquer imóveis para a sociedade.

#### Artigo 5.º

A cessão e divisão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência na aquisição em primeiro lugar a sociedade e em segundo lugar os sócios não cedentes.

#### Artigo 8.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os sobreviventes ou capazes e os herdeiros do falecido e legal representante do interdito, devendo aqueles nomear um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Está conforme.

7 de Novembro de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2010175999

### SOCIEDADE DE REFRIGERANTES GALÁXIA, L.ª

#### Anúncio n.º 5980/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha. Matrícula n.º 00101/960619; identificação de pessoa colectiva n.º 503658162; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 02 e 03/051031.

Certifico que, referente à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte: cessação das funções de gerente de Ana Lúcia Martins Fer-

reira por renúncia em 20 de Setembro de 2005 e alteração parcial do contrato, que passa a ter a seguinte redacção:

#### «Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores de escrita, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas, uma de € 2999,98, pertencente ao sócio António de Jesus Ferreira, e uma de € 2000,02, pertencente à sócia Maria Luísa Nunes Martins Ferreira.

#### Artigo 5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já designados gerentes. § único. (*Mantém-se.*)»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

30 de Dezembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Ana Cristina Cachado Nuncio dos Santos*.

2012326080

### TECH 21 — TECNOLOGIA, ENGENHARIA E COMUNICAÇÕES DO SÉCULO 21, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

#### Anúncio n.º 5981/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª secção. Matrícula n.º 56 827; inscrição n.º 5; identificação de pessoa colectiva n.º 504576563; número e data da apresentação: 28/050729.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo de alteração do contrato, tendo sido alterado o artigo 6.º, n.ºs 1 e 4, cuja redacção actual é a seguinte:

#### «Artigo 6.º

1 — A administração e representação da sociedade compete a um ou mais gerentes, os quais serão remunerados ou não, conforme for decidido pela sócia única.

2 — (*Mantém-se a redacção anterior.*)

3 — (*Mantém-se a redacção anterior.*)

4 — A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores para a prática de determinados actos ou categoria de actos.»

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

9 de Setembro de 2005. — A Adjunta do Conservador, *Vera Lúcia Barreira Xavier*.

2008919544

### TRANSPORTES TELHEIRO, L.ª

#### Anúncio n.º 5982/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 05021/950126; inscrição n.º 1; número e data da apresentação 30/941012.

Certifico que entre Adelino Pereira Moreira, Joaquim Paulo Mota Moreira e Guilherme Mota Pereira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Constituição de sociedade

No dia 19 de Setembro de 1994, na Secretaria Notarial de Matosinhos, perante mim, licenciada Maria de Jesus Pereira de Oliveira Craveiro, notária do 1.º Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Adelino Pereira Moreira, contribuinte fiscal n.º 107092921, natural da freguesia de Campelo, concelho de Baião, com residência habitual na Rua de Santo António do Telheiro, 101, 3.º, esquerdo, freguesia de São Mamede de Infesta, concelho de Matosinhos, casado com Lucília Mota da Costa no regime de comunhão geral;

2.º Joaquim Paulo Mota Moreira, contribuinte fiscal n.º 201266180, natural da freguesia de Vitória, concelho do Porto, com residência habitual na morada imediatamente acima referida, casado com Maria Raquel da Costa Pinheiro no regime de comunhão de adquiridos;

3.º Guilhermina Mota Moreira, solteira, maior, natural da dita freguesia, com residência habitual na citada Rua de Santo António do Telheiro, 101, 3.º, esquerdo, contribuinte fiscal n.º 101918721.